



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

Tacaratu, 03 de janeiro de 2023.

SOLICITAÇÃO DE DESPESA – SD

A Ilmo. Sr.

Manoel Félix dos Santos Filho

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Câmara de Vereadores de Tacaratu, Estado de Pernambuco.

Solicito a instauração de procedimento administrativo, através da modalidade Convite, visando a Contratação para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica contábil na classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes, disciplinados por legislação específica, além do acompanhamento interno da execução orçamentária de receitas e despesas.

Especificações dos serviços:

- Orientação e supervisão na classificação e Escrituração da Contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis previstos na Constituição Federal e Legislação e Resoluções específicas;
- Conferência de Notas de empenho, liquidação, pagamentos, acompanhamento interno de execução orçamentária da despesa e receita, emissão de Balancetes mensal e relatórios mensais, conforme legislação específica;
- Elaboração de Relatório de Acompanhamento Gerencial, sobre os aspectos orçamentários, financeiros e patrimonial;
- Conferência e emissão do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO;
- Conferência e emissão do Relatório de Gestão Fiscal – RGF;
- Apuração e orientação quanto as ações a serem adotadas para cumprimento do art. 42 da LRF;
- Consultoria para elaboração e envio da DCTF;
- Consultoria para atendimento aos questionamentos e consultas técnicas vinculadas às questões de fechamento contábil e planejamento – Nível gerencial e auxiliar;
- Orientação quanto às retenções na fonte decorrentes de tributos e obrigações federais, estaduais e municipais;
- Consultoria para realização de alterações orçamentárias;
- Consultoria para elaboração do Cronograma de Desembolso;
- Consultoria para elaboração da programação financeira;
- Consultoria para elaboração dos demonstrativos de estimativa de receita;
- Acompanhamento das Prestações de Contas Mensais à Inspeção Regional do Tribunal de Contas do Estado;



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

- Supervisão e Orientação no encerramento das contas do exercício - Prestação de Contas Anual, no que tange às questões de natureza patrimonial, orçamentária e controle, em cumprimento ao disposto na Resolução Municipais e Estadual;
- Responsabilidade técnica pela elaboração do Balanço Anual e Demonstrativos Contábeis voltados a prestação de contas anual do exercício, em cumprimento ao ditame da Lei nº 4.320/64.
- Consultoria e treinamento para regular aplicação do novo Plano de Contas Aplicado ao setor público – PCASP nos demonstrativos contábeis;
- Acompanhamento de processos junto aos órgãos de controle externo, especialmente Tribunal de Contas;
- Elaboração de defesa às notificações mensais e anual expedidas pelo TC, relativas aos aspectos contábeis;
- Consultoria e gerenciamento para envio das informações contábeis ao Tribunal de Contas do Estado, em conformidade com o fechamento dos demonstrativos contábeis;
- Acompanhamento da transição de governo;
- Atendimento aos questionamentos e consultas técnicas vinculadas às questões de implementação de normas e padrões em sede de contabilidade pública.

A motivação/justificativa encontra-se consubstanciada na complexidade dos serviços administrativos contábeis desenvolvidos pela Câmara Municipal de Tacaratu, e como não dispõe de profissional especializado nesta área necessita, como tal, de serviços especializados de consultoria a fim de executar o objeto pretendido pela Administração. Visa, também, **atender a legislação que ampara a contabilidade pública, com fulcro na Lei N. 4.320/1964.**

Da Justificativa do Preço: De acordo com o inc. II e III, do parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8.666/93, nos procedimentos de dispensa de licitação a Administração Pública deve justificar a compatibilidade do preço contratado com o valor praticado pelo mercado e as razões para definição do prestador de serviço. Nesse contexto, a Câmara de Vereadores de Tacaratu, Estado de Pernambuco, para justificar o preço da prestação de serviço no qual pretende contratar, utilizou-se para análise de preços através de cotação direta com três potenciais prestadores de serviço, sendo tal pesquisa conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65/2021.

Considerando a necessidade imperiosa dos serviços, solicito que seja aplicada a modalidade Convite, com fulcro o art. 23, II, “a” da Lei n. 8.666/93.



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

Item	Descrição	UN.	Prazo	Valor Unitário Estimado
01	Contratação para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica contábil na classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes, disciplinados por legislação específica, além do acompanhamento interno da execução orçamentária de receitas e despesas.	Serviço	12 meses	8.667,00
Valor Total Estimado				R\$ 104.004,00


Ver. Antenor Gomes de Oliveira Filho
Presidente da Câmara



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

1. OBJETO

Objeto: Contratação para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica contábil na classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes, disciplinados por legislação específica, além do acompanhamento interno da execução orçamentária de receitas e despesas, conforme especificações abaixo.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E JUSTIFICATIVA

Especificações dos serviços:

- Orientação e supervisão na classificação e Escrituração da Contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis previstos na Constituição Federal e Legislação e Resoluções específicas;
- Conferência de Notas de empenho, liquidação, pagamentos, acompanhamento interno de execução orçamentária da despesa e receita, emissão de Balancetes mensal e relatórios mensais, conforme legislação específica;
- Elaboração de Relatório de Acompanhamento Gerencial, sobre os aspectos orçamentários, financeiros e patrimonial;
- Conferência e emissão do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO;
- Conferência e emissão do Relatório de Gestão Fiscal – RGF;
- Apuração e orientação quanto as ações a serem adotadas para cumprimento do art. 42 da LRF;
- Consultoria para elaboração e envio da DCTF;
- Consultoria para atendimento aos questionamentos e consultas técnicas vinculadas às questões de fechamento contábil e planejamento – Nível gerencial e auxiliar;
- Orientação quanto às retenções na fonte decorrentes de tributos e obrigações federais, estaduais e municipais;
- Consultoria para realização de alterações orçamentárias;
- Consultoria para elaboração do Cronograma de Desembolso;
- Consultoria para elaboração da programação financeira;
- Consultoria para elaboração dos demonstrativos de estimativa de receita;
- Acompanhamento das Prestações de Contas Mensais à Inspeção Regional do Tribunal de Contas do Estado;
- Supervisão e Orientação no encerramento das contas do exercício - Prestação de Contas Anual, no que tange às questões de natureza patrimonial, orçamentária e controle, em cumprimento ao disposto na Resolução Municipais e Estadual;
- Responsabilidade técnica pela elaboração do Balanço Anual e Demonstrativos Contábeis voltados a prestação de contas anual do exercício, em cumprimento ao ditame da Lei nº 4.320/64.



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

- Consultoria e treinamento para regular aplicação do novo Plano de Contas Aplicado ao setor público – PCASP nos demonstrativos contábeis;
- Acompanhamento de processos junto aos órgãos de controle externo, especialmente Tribunal de Contas;
- Elaboração de defesa às notificações mensais e anual expedidas pelo TC, relativas aos aspectos contábeis;
- Consultoria e gerenciamento para envio das informações contábeis ao Tribunal de Contas do Estado, em conformidade com o fechamento dos demonstrativos contábeis;
- Acompanhamento da transição de governo;
- Atendimento aos questionamentos e consultas técnicas vinculadas às questões de implementação de normas e padrões em sede de contabilidade pública.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) executar o objeto dentro das normas estabelecidas na legislação específica e no Termo de Referência;
- b) responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, seguro e demais despesas com transportes até o destino e quaisquer outros ônus que possa recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
- c) ressarcir a contratante do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos serviços contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstância devidamente comunicadas à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- d) receber a quantia estipulada no instrumento de contrato.
- e) manter a regularidade fiscal, trabalhista e técnica quando da vigência do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) fornecer ao CONTRATADO todos os documentos necessários e informações solicitadas, indispensáveis para a execução dos serviços, bem como, no ato da assinatura deste contrato, outorgar instrumento de mandato de procuração Ad Judicia et Extra;
- b) permitir o acesso do CONTRATADO em suas instalações para a fiel execução dos serviços;
- c) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- d) arcar com despesas do CONTRATADO referente a combustível, deslocamento, alimentação, pagamentos taxas de inscrição de cursos e demais vantagens previstas na LOM, lei municipal nº 1.264/2015, e no Regimento Interno da Câmara.
- e) arcar também com despesas do CONTRATADO referentes a transportes e diárias, combustíveis e depreciação do veículo e deslocamentos, à título indenizatório, a serem pagas de acordo com os valores previstos na lei municipal nº 1.264/2015, e demais normas legais pertinentes.
- f) efetuar o pagamento no prazo normativo previsto.
- g) efetuar o pagamento no prazo previsto.



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

h) efetuar o pagamento no prazo normativo previsto.

6. DO REGIME E EXECUÇÃO DO CONTRATO

Disponibilizar todas as informações e documentos necessários à realização do trabalho.

Colocar à disposição dos técnicos, espaços físicos compatíveis e os equipamentos que forem requisitados sempre que necessário para o andamento do trabalho.

Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no instrumento contratual.

Fiscalizar a realização dos serviços, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato, sendo que o não atendimento sujeitará a contratada as penalidades e/ou generalidades prevista em Lei.

7. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor devidamente designado pela Unidade Requisitante, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a contratada, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

A fiscalização do que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da execução do objeto, as incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste Termo de Referência e da proposta da Contratada.

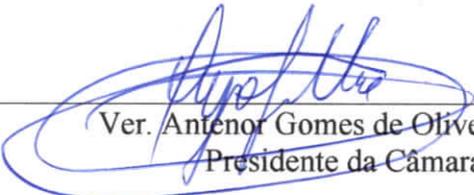
Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa e encargos com pessoal e demais ocorrências, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias contados do adimplemento da obrigação.

Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

Tacaratu, 03 de janeiro de 2023.


Ver. Antenor Gomes de Oliveira Filho
Presidente da Câmara



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 9/2023
CONVITE N. 02/2023

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica contábil na classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes, disciplinados por legislação específica, além do acompanhamento interno da execução orçamentária de receitas e despesas.

Ciente, encaminhe-se a Assessoria Jurídica,
para análise e emissão de Parecer.

Tacaratu, 04 de janeiro de 2023.

VER. ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO
Presidente da Câmara



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

MINUTA
EDITAL DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº ---/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. ----/2023

A **Câmara Municipal de Tacaratu**, inscrita no CNPJ n. 11.411.832/0001-17, com sede a Trav. Júlio Cavalcanti Lacerda, 01, Centro, Tacaratu/PE, através da Comissão Permanente de Licitação, **Manoel Félix da Silva, Presidente, Cassia Maria Vieira Santos e Hedley Victoria da Silva, Membros, designada pelo Portaria N. 02/2023, de 02 de janeiro de 2023**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar procedimento licitatório na a fim de receber, abrir e examinar os envelopes de documentação e propostas de empresas que pretenderem participar do certame, na modalidade **CONVITE**, do tipo Menor Preço por Lote, para atender ao objeto abaixo especificado, mediante condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com base no art. 23, II, “a” da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes, legislação correlata e demais exigências.

1. MODALIDADE:

CONVITE - Art. 23, II, “a” da Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores.

2. REGÊNCIA LEGAL:

2.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações c/c a Lei Complementar n. 123/06 e sua redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

3. ÓRGÃO SOLICITANTE:

3.1. CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU – ESTADO DE PERNAMBUCO

4. TIPO DE LICITAÇÃO:

MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

5.1 Os serviços serão executados de forma contínua, pelo período de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos do art. 57 da Lei N. 8.666/93.

6. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE À HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:

6.1 Os documentos devem ser entregues a Comissão Permanente de Licitação, na sede da Câmara Municipal, a Trav. Júlio Cavalcanti Lacerda, 01, Centro, Tacaratu/PE, no Setor de Licitações.

6.2. **DATA DA SESSÃO:** a abertura da Sessão está designada para o dia ---- de janeiro 2023, às -----, na sede da Câmara Municipal de Tacaratu/PE.



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

7. OBJETO DA LICITAÇÃO:

7.1. Constitui objeto dessa licitação a **prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica contábil na classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes, disciplinados por legislação específica, além do acompanhamento interno da execução orçamentária de receitas e despesas, conforme ANEXO I do Edital.**

7.2. A prestação de serviços do objeto licitado será contínua e obedecerá às condições constantes deste Edital e seus anexos.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Serão convidadas a participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, regularmente credenciadas ou não no Sistema de Cadastramento de Fornecedores desta Câmara Municipal, possibilitando-se que outros, credenciados na correspondente especialidade, participem da licitação, desde que manifestem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

8.2. Não poderão participar desta licitação:

8.2.1. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

8.2.2. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.3. Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

8.2.4. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

8.2.5. Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

8.2.6. Servidor ou dirigente desta CÂMARA MUNICIPAL e/ou responsável pela licitação; 8.2.7. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

8.2.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. Esta licitação será de AMPLA CONCORRÊNCIA.

8.4. Para participação nesta licitação os licitantes deverão apresentar 02 (dois) envelopes, de documentação e proposta distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

ENVELOPE Nº 1: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 2: PROPOSTA DE PREÇOS

8.5. Os envelopes deverão conter em sua parte externa, os seguintes dizeres:

a)

CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATU
ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONVITE Nº ___/2023
OBJETO:



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

b)

CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATU
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL
CONVITE Nº ___/2023
OBJETO:
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

9. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

9.1. Observar-se-ão as disposições da Seção IV do Capítulo II da Lei 8.666/93.

10. CREDENCIAMENTO

10.1. A empresa proponente deverá se apresentar perante a Comissão Permanente de Licitação, para credenciamento, fazendo-se representar por preposto munido de sua carteira de identidade ou de outro documento equivalente com foto e do documento legal que o credencie, para todos os efeitos, a participar da reunião pública, a intervir em todas as fases deste procedimento licitatório e a responder pela representada perante o Município.

10.1.1. No caso da empresa proponente não puder e/ou não quiser enviar preposto, ainda assim poderá participar desta licitação, mandando os envelopes de Habilitação e Proposta de Preços lacrados endereçados à Comissão de Licitação para que sejam abertos no dia determinado para realização do certame.

10.2. Para credenciamento do preposto a empresa proponente deverá apresentar um dos seguintes documentos:

10.2.1. Carta de credenciamento, conforme modelo constante do **ANEXO II** deste Edital, com firma reconhecida por cartório competente, juntamente com a cópia reprográfica da carteira de identidade ou de outro documento equivalente com foto do preposto ou representante legal.

10.2.2. Procuração pública ou particular, com poderes específicos para rubricar propostas e documentos, assinar atas, recorrer de todas as fases da presente licitação e apresentar impugnações a recursos, assinar contratos e distrato.

10.2.3. Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

10.2.4. Estatuto ou contrato social, no caso em que a empresa proponente se fizer representar por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, a ser apresentado em cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou em cópia reprográfica simples, devidamente acompanhada do documento original para autenticação na reunião, no qual deverão estar expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura.

10.2.5. Não será admitida a atuação do mesmo preposto ou representante legal para duas ou mais empresas proponentes.

10.2.6. Na hipótese prevista nos subitens 10.2.1 e 10.2.2, deverá ser apresentado documento que comprove capacidade para outorga.

10.2.7 As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação.

10.2.8 A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de setembro de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

11. HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1

11.1. O envelope nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da empresa proponente os seguintes documentos, que deverão estar em vigor na data fixada no preâmbulo deste Edital:

I- Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) registro comercial, no caso de empresa comercial;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2. em relação aos supracitados documentos das alínea “a” a “d”, no caso de apresentação pela licitante durante a fase de credenciamento, estarão dispensados de constar tais documentos na fase de habilitação jurídica.

II REGULARIDADE FISCAL será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (CNPJ);
- b) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Municipal** da sede da Licitante;
- d) Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) **Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa em que constem garantidos os débitos tributários ou com exigibilidade suspensa.**

III REGULARIDADE TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

- a) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei nº 12.440, de 2011 e Resolução Administrativa nº 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011.

IV. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

a) Deverá ser apresentado no mínimo, um Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação.

a.1) Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

V. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro da validade;

VI- DEMAIS DECLARAÇÕES

a) **Declaração** conforme ANEXO VI – **DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**, elaborada em ofício próprio e subscrito pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador credenciado, desde que existam poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do ANEXO VI deste Edital.

c) **Declaração de Inexistência de Servidor Público/Empregado Público**, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possui no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, conforme modelo no ANEXO VII.

11.3. Os documentos cujo prazo de validade não estiver especificado no próprio instrumento ou legislação própria terão validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da expedição.

13.3. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião da participação em certames licitatórios deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, conforme artigo 4.º da LC 123/06.

11.3.1. No caso de **MICROEMPRESA-ME** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização do documento, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.3.1., implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n. 8.666/93, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.4. Se houver impossibilidade de apresentar documento por motivo de greve em órgão emissor, deverá a licitante, apresentar no seu envelope de **HABILITAÇÃO**, declaração da empresa, assinada por seu representante legal, de que não está em débito com o referido Órgão, e que finda a greve, se



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve, independentemente da fase em que se encontrar o procedimento licitatório sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais previstas em Lei.

12. PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº2

12.1 A proposta de preço – envelope nº 2 poderá ser apresentada conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital e os documentos que a instruírem, quando for o caso será apresentada:

12.1.1 Em original, datilografada, digitada ou manuscrita, em uma via, impressa em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados), redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua, rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, que impossibilitem a sua perfeita compreensão.

12.1.2 Preços expressos em moeda corrente nacional;

12.1.3. Preço total de cada um dos itens cotados em algarismo;

12.1.4. Descrição do objeto licitado;

12.1.5. Marca, quando for o caso;

12.1.6 Validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação (art.64, §3º, da Lei que rege este processo).

12.1.7. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do instrumento contratual.

12.1.8. A proposta comercial deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato.

12.1.9. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atendam às exigências deste edital.

12.1.10. A Proposta de Preço deverá ainda, ser entregue em envelope, lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, identificada como Proposta de Preços, endereçada à Comissão de Licitação, com indicação dos elementos constantes da letra “b” do item 8.4 deste Edital, além da Razão Social da empresa.

12.1.11. A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente Edital.

13. ABERTURA DOS ENVELOPES

13.1. A abertura dos envelopes deverá ocorrer em dia, hora e local, previamente designados e constantes do presente Edital.

13.2. Depois de realizado o credenciamento dos prepostos das empresas licitantes, presentes, o Presidente da Comissão fará a abertura do Envelope nº1 e a conferência dos documentos nele contido, bem como a autenticidade dos mesmos, dando conhecimento e vistas aos demais membros e licitantes presentes.

13.3. Iniciada a abertura dos envelopes nº 1 (habilitação), não serão recebidas propostas de empresas retardatárias e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação e complementação de documentos exigidos neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas.

13.4. A Comissão julgará a Habilitação e proclamará os licitantes habilitados para a licitação, restituindo aos respectivos prepostos dos licitantes inabilitados, o envelope nº 2 (proposta de preço).



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

13.5. Uma vez proclamada a habilitação não poderão as empresas habilitadas, retirarem as propostas apresentadas, ficando esclarecido, que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no Capítulo IV, da Lei 8.666/93.

13.6. O Presidente da Comissão de Licitação franqueará a palavra para que os licitantes registrem, em ata, os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

13.7. Não havendo registro de protesto ou impugnação, e se havendo, forem decididos de imediato, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com a abertura dos envelopes nº 2 (Proposta de Preço), das empresas habilitadas, desde que haja declaração expressa, de todas as empresas participantes, de renúncia a recurso.

13.8. Se houver impugnação ou recurso com protesto por razões, permanecerão fechados os envelopes das Propostas de Preços, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem, posteriormente, recolhidos e guardados em poder da Comissão, até a designação de nova data para a abertura das propostas.

14. DOS RECURSOS

14.1 - Dos atos praticados com respeito a este convite, cabem no prazo de 02 (dois) dias úteis o RECURSO, a contar do recebimento do resultado do julgamento;

14.2 - O recurso será interposto pelo licitante que assim o desejar, dirigido ao Órgão Licitante, por intermédio da Presidente da CPL, podendo o mesmo reconsiderar ou não sua decisão; e/ou não reconsiderando, fazer subir os autos do recurso devidamente informado à autoridade superior, o que neste caso, esta autoridade proferirá sua decisão;

14.3 - Interposto o recurso, será comunicado uma única vez por correspondência aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis;

14.4 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado;

15.5 - Não serão aceitos recursos via e-mail, o mesmo deverá estar devidamente protocolado, dentro do prazo legal, junto a CPL e terão efeitos suspensivos.

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. Abertos os envelopes das propostas de preço, estas serão analisadas objetivando classificar apenas aquelas que estejam em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e desclassificar, motivadamente, as desconformes ou incompatíveis.

15.2. Será desclassificada a proposta que:

a) Apresentar oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos;

b) Apresentar cotação opcional do objeto licitado (proposta alternativa);

15.3. Serão considerados os valores por lote apresentados pelas empresas participantes constantes do ANEXO I deste Edital, vencendo o certame aquela que indicar o menor preço por lote.

15.4. Na hipótese de duas ou mais propostas apresentarem-se em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio pelo Presidente da Comissão para definir a vencedora.

15.5. Na hipótese de existir qualquer divergência entre os representantes das empresas participantes do certame, com relação ao preço e tipo de embalagem de apresentação dos produtos, contanto que atenda às necessidades especificadas neste Edital, com relação à qualidade e armazenamento, em atendimento aos princípios norteadores da Administração Pública (legalidade, impessoalidade,



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

moralidade, publicidade e eficiência), será classificada a proposta mais vantajosa para esta Câmara Municipal.

16. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1. O instrumento de contrato terá vigência contratual de **12 (dode) meses**, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos devidos pelo CONTRATANTE em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados mediante crédito bancário em favor da CONTRATADA.

17.2. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, de acordo com os serviços prestados, mediante crédito bancário, o valor total constante de sua proposta de preços, somente após o recebimento definitivo do objeto contratual.

17.3. A CONTRATADA apresentará ao GESTOR DO CONTRATO, ao final da execução do objeto contratual, documento fiscal específico referente aos serviços e ou fornecimentos realizados.

17.4. O GESTOR terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

17.5. O documento fiscal não aprovado pelo GESTOR será devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

17.6. O prazo de pagamento, contado a partir da aprovação do documento fiscal, não poderá ser superior a 30 (trinta) dias úteis.

17.7. O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o CONTRATANTE.

17.8. Nos pagamentos efetuados, haverá retenção dos impostos e contribuições.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, ou execução em desacordo com o estabelecido no Edital e seus anexos, e/ou pelo descumprimento das obrigações, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, e observada a gravidade da ocorrência, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa.



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

18.3. Multas

18.3.1. O atraso injustificado no prazo de entrega/execução do objeto implicará multa correspondente a 0,3% (zero três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 5% (cinco por cento).

18.3.2. O atraso injustificado por período superior a 15 (quinze) dias conferirá a administração o direito de considerar rescindido o contrato pelo descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas no presente instrumento convocatório e anexo.

18.3.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

18.3.4. Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

18.3.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

18.3.6. Todas as sanções aqui previstas, serão aplicadas aos fornecedores registrados que não atenderem as exigências de execução estabelecidos no presente processo.

19. REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO

19.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada a qualquer tempo nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.1 As despesas para prestação dos serviços do objeto licitado correrão à conta dos recursos, oriundo da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	ELEMENTO DESPESA	FONTE RECURSOS	DE
0101 - Câmara de Vereadores de Tacaratu	01.031.0101.2001- Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara	33.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.000 Recursos Ordinários	

21. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:

21.1. O Valor estimado para essa contratação é de caráter sigiloso para os licitantes, exceto para os Órgão de Controle, que podem ter acesso a fase interna e os critérios para formação do preço de referência.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado, o disposto neste Edital.



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

22.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas, não cabendo ao Município, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.3 Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão de Licitação.

22.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a reunião será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa da Comissão em contrário.

22.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Câmara Municipal.

22.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da reunião pública de convite.

22.7 As normas que disciplinam este convite serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento do interesse público.

22.8 Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços prestados.

22.9 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Município, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento do objeto licitado.

22.10 A qualquer tempo, antes da data fixada para a apresentação das propostas, poderá a Comissão, se necessário, modificar o Edital, hipótese em que deverá efetuar a divulgação de novo Aviso no mural da Câmara Municipal, bem como, por escrito aos licitantes convidados, com restituição, a todos, dos prazos exigidos em Lei, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.11 É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta, conforme dispõe o artigo 21, § 4.º da Lei n. 8.666/93.

22.12 A Comissão de Licitação poderá em qualquer fase da licitação, suspender a realização do certame, devendo promover o registro da suspensão e a convocação dos participantes para a comunicação.

22.13. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão de Licitação, nos dias de expediente, das 08:00 às 13:00 horas, na sede da Câmara Municipal.

23. ANEXOS

23. No ato da aquisição do Edital o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I – Especificação do objeto licitado;

ANEXO II – Modelo de Credencial;

ANEXO III – Modelo de Apresentação de Proposta de Preço;

ANEXO IV – Declaração de MP ou EPP

ANEXO V – Declaração de Superveniência

ANEXO VI- Declaração de proteção ao trabalho do menor;



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

ANEXO VII - Declaração de Inexistência de Servidor Público
ANEXO VIII – Minuta de Contrato.

Tacaratu, ----- de 2023

Manoel Félix dos Santos Filho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

EDITAL DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 009/2023

A **Câmara Municipal de Tacaratu**, inscrita no CNPJ n. 11.411.832/0001-17, com sede a Trav. Júlio Cavalcanti Lacerda, 01, Centro, Tacaratu/PE, através da Comissão Permanente de Licitação, **Manoel Félix da Silva, Presidente, Cassia Maria Vieira Santos e Hedley Victoria da Silva, Membros, designada pelo Portaria N. 02/2023, de 02 de janeiro de 2023**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar procedimento licitatório na a fim de receber, abrir e examinar os envelopes de documentação e propostas de empresas que pretenderem participar do certame, na modalidade **CONVITE**, do tipo Menor Preço por Lote, para atender ao objeto abaixo especificado, mediante condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com base no art. 23, II, “a” da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes, legislação correlata e demais exigências.

1. MODALIDADE:

CONVITE - Art. 23, II, “a” da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

2. REGÊNCIA LEGAL:

2.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações c/c a Lei Complementar n. 123/06 e sua redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

3. ÓRGÃO SOLICITANTE:

3.1. CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU – ESTADO DE PERNAMBUCO

4. TIPO DE LICITAÇÃO:

MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

5.1 Os serviços serão executados de forma contínua, pelo período de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos do art. 57 da Lei N. 8.666/93.

6. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:

6.1 Os documentos devem ser entregues a Comissão Permanente de Licitação, na sede da Câmara Municipal, a Trav. Júlio Cavalcanti Lacerda, 01, Centro, Tacaratu/PE, no Setor de Licitações.

6.2. DATA DA SESSÃO: a abertura da Sessão está designada para o dia **13 de janeiro 2023, às 10:30h, na sede da Câmara Municipal de Tacaratu/PE.**



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

7. OBJETO DA LICITAÇÃO:

7.1. Constitui objeto dessa licitação a **prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica contábil na classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes, disciplinados por legislação específica, além do acompanhamento interno da execução orçamentária de receitas e despesas, conforme ANEXO I do Edital.**

7.2. A prestação de serviços do objeto licitado será contínua e obedecerá às condições constantes deste Edital e seus anexos.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Serão convidadas a participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, regularmente credenciadas ou não no Sistema de Cadastramento de Fornecedores desta Câmara Municipal, possibilitando-se que outros, credenciados na correspondente especialidade, participem da licitação, desde que manifestem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

8.2. Não poderão participar desta licitação:

8.2.1. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

8.2.2. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.3. Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

8.2.4. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

8.2.5. Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

8.2.6. Servidor ou dirigente desta CÂMARA MUNICIPAL e/ou responsável pela licitação; 8.2.7. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

8.2.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. Esta licitação será de AMPLA CONCORRÊNCIA.

8.4. Para participação nesta licitação os licitantes deverão apresentar 02 (dois) envelopes, de documentação e proposta distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

ENVELOPE Nº 1: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 2: PROPOSTA DE PREÇOS

8.5. Os envelopes deverão conter em sua parte externa, os seguintes dizeres:

a)

CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATU
ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONVITE Nº ___/2023
OBJETO:



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

b)

CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATU
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL
CONVITE Nº ___/2023
OBJETO:
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

9. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

9.1. Observar-se-ão as disposições da Seção IV do Capítulo II da Lei 8.666/93.

10. CREDENCIAMENTO

10.1. A empresa proponente deverá se apresentar perante a Comissão Permanente de Licitação, para credenciamento, fazendo-se representar por preposto munido de sua carteira de identidade ou de outro documento equivalente com foto e do documento legal que o credencie, para todos os efeitos, a participar da reunião pública, a intervir em todas as fases deste procedimento licitatório e a responder pela representada perante o Município.

10.1.1. No caso da empresa proponente não puder e/ou não quiser enviar preposto, ainda assim poderá participar desta licitação, mandando os envelopes de Habilitação e Proposta de Preços lacrados endereçados à Comissão de Licitação para que sejam abertos no dia determinado para realização do certame.

10.2. Para credenciamento do preposto a empresa proponente deverá apresentar um dos seguintes documentos:

10.2.1. Carta de credenciamento, conforme modelo constante do **ANEXO II** deste Edital, com firma reconhecida por cartório competente, juntamente com a cópia reprográfica da carteira de identidade ou de outro documento equivalente com foto do preposto ou representante legal.

10.2.2. Procuração pública ou particular, com poderes específicos para rubricar propostas e documentos, assinar atas, recorrer de todas as fases da presente licitação e apresentar impugnações a recursos, assinar contratos e distrato.

10.2.3. Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

10.2.4. Estatuto ou contrato social, no caso em que a empresa proponente se fizer representar por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, a ser apresentado em cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou em cópia reprográfica simples, devidamente acompanhada do documento original para autenticação na reunião, no qual deverão estar expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura.

10.2.5. Não será admitida a atuação do mesmo preposto ou representante legal para duas ou mais empresas proponentes.

10.2.6. Na hipótese prevista nos subitens 10.2.1 e 10.2.2, deverá ser apresentado documento que comprove capacidade para outorga.

10.2.7 As **microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)** deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação.

10.2.8 A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de setembro de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

11. HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1

11.1. O envelope nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da empresa proponente os seguintes documentos, que deverão estar em vigor na data fixada no preâmbulo deste Edital:

I- Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) registro comercial, no caso de empresa comercial;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2. em relação aos supracitados documentos das alínea “a” a “d”, no caso de apresentação pela licitante durante a fase de credenciamento, estarão dispensados de constar tais documentos na fase de habilitação jurídica.

II REGULARIDADE FISCAL será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (CNPJ);
- b) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Municipal** da sede da Licitante;
- d) Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) **Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa em que constem garantidos os débitos tributários ou com exigibilidade suspensa.**

III REGULARIDADE TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

- a) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei nº 12.440, de 2011 e Resolução Administrativa nº 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011.

IV. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

a) Deverá ser apresentado no mínimo, um Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação.

a.1) Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

V. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro da validade;

VI- DEMAIS DECLARAÇÕES

a) **Declaração** conforme ANEXO VI – **DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**, elaborada em ofício próprio e subscrito pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador credenciado, desde que existam poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do ANEXO VI deste Edital.

c) **Declaração de Inexistência de Servidor Público/Empregado Público**, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possui no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, conforme modelo no ANEXO VII.

11.3. Os documentos cujo prazo de validade não estiver especificado no próprio instrumento ou legislação própria terão validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da expedição.

13.3. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião da participação em certames licitatórios deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, conforme artigo 4.º da LC 123/06.

11.3.1. No caso de **MICROEMPRESA-ME** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização do documento, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.3.1., implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n. 8.666/93, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.4. Se houver impossibilidade de apresentar documento por motivo de greve em órgão emissor, deverá a licitante, apresentar no seu envelope de **HABILITAÇÃO**, declaração da empresa, assinada por seu representante legal, de que não está em débito com o referido Órgão, e que finda a greve, se



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve, independentemente da fase em que se encontrar o procedimento licitatório sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais previstas em Lei.

12. PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº2

12.1 A proposta de preço – envelope nº 2 poderá ser apresentada conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital e os documentos que a instruírem, quando for o caso será apresentada:

12.1.1 Em original, datilografada, digitada ou manuscrita, em uma via, impressa em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados), redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua, rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, que impossibilitem a sua perfeita compreensão.

12.1.2 Preços expressos em moeda corrente nacional;

12.1.3. Preço total de cada um dos itens cotados em algarismo;

12.1.4. Descrição do objeto licitado;

12.1.5. Marca, quando for o caso;

12.1.6 Validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação (art.64, §3º, da Lei que rege este processo).

12.1.7. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do instrumento contratual.

12.1.8. A proposta comercial deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato.

12.1.9. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atendam às exigências deste edital.

12.1.10. A Proposta de Preço deverá ainda, ser entregue em envelope, lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, identificada como Proposta de Preços, endereçada à Comissão de Licitação, com indicação dos elementos constantes da letra “b” do item 8.4 deste Edital, além da Razão Social da empresa.

12.1.11. A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente Edital.

13. ABERTURA DOS ENVELOPES

13.1. A abertura dos envelopes deverá ocorrer em dia, hora e local, previamente designados e constantes do presente Edital.

13.2. Depois de realizado o credenciamento dos prepostos das empresas licitantes, presentes, o Presidente da Comissão fará a abertura do Envelope nº1 e a conferência dos documentos nele contido, bem como a autenticidade dos mesmos, dando conhecimento e vistas aos demais membros e licitantes presentes.

13.3. Iniciada a abertura dos envelopes nº 1 (habilitação), não serão recebidas propostas de empresas retardatárias e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação e complementação de documentos exigidos neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas.

13.4. A Comissão julgará a Habilitação e proclamará os licitantes habilitados para a licitação, restituindo aos respectivos prepostos dos licitantes inabilitados, o envelope nº 2 (proposta de preço).



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

13.5. Uma vez proclamada a habilitação não poderão as empresas habilitadas, retirarem as propostas apresentadas, ficando esclarecido, que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no Capítulo IV, da Lei 8.666/93.

13.6. O Presidente da Comissão de Licitação franqueará a palavra para que os licitantes registrem, em ata, os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

13.7. Não havendo registro de protesto ou impugnação, e se havendo, forem decididos de imediato, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com a abertura dos envelopes nº 2 (Proposta de Preço), das empresas habilitadas, desde que haja declaração expressa, de todas as empresas participantes, de renúncia a recurso.

13.8. Se houver impugnação ou recurso com protesto por razões, permanecerão fechados os envelopes das Propostas de Preços, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem, posteriormente, recolhidos e guardados em poder da Comissão, até a designação de nova data para a abertura das propostas.

14. DOS RECURSOS

14.1 - Dos atos praticados com respeito a este convite, cabem no prazo de 02 (dois) dias úteis o RECURSO, a contar do recebimento do resultado do julgamento;

14.2 - O recurso será interposto pelo licitante que assim o desejar, dirigido ao Órgão Licitante, por intermédio da Presidente da CPL, podendo o mesmo reconsiderar ou não sua decisão; e/ou não reconsiderando, fazer subir os autos do recurso devidamente informado à autoridade superior, o que neste caso, esta autoridade proferirá sua decisão;

14.3 - Interposto o recurso, será comunicado uma única vez por correspondência aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis;

14.4 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado;

15.5 - Não serão aceitos recursos via e-mail, o mesmo deverá estar devidamente protocolado, dentro do prazo legal, junto a CPL e terão efeitos suspensivos.

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. Abertos os envelopes das propostas de preço, estas serão analisadas objetivando classificar apenas aquelas que estejam em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e desclassificar, motivadamente, as desconformes ou incompatíveis.

15.2. Será desclassificada a proposta que:

a) Apresentar oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos;

b) Apresentar cotação opcional do objeto licitado (proposta alternativa);

15.3. Serão considerados os valores por lote apresentados pelas empresas participantes constantes do ANEXO I deste Edital, vencendo o certame aquela que indicar o menor preço por lote.

15.4. Na hipótese de duas ou mais propostas apresentarem-se em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio pelo Presidente da Comissão para definir a vencedora.

15.5. Na hipótese de existir qualquer divergência entre os representantes das empresas participantes do certame, com relação ao preço e tipo de embalagem de apresentação dos produtos, contanto que atenda às necessidades especificadas neste Edital, com relação à qualidade e armazenamento, em atendimento aos princípios norteadores da Administração Pública (legalidade, impessoalidade,



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

moralidade, publicidade e eficiência), será classificada a proposta mais vantajosa para esta Câmara Municipal.

16. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1. O instrumento de contrato terá vigência contratual de **12 (dode) meses**, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos devidos pelo CONTRATANTE em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados mediante crédito bancário em favor da CONTRATADA.

17.2. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, de acordo com os serviços prestados, mediante crédito bancário, o valor total constante de sua proposta de preços, somente após o recebimento definitivo do objeto contratual.

17.3. A CONTRATADA apresentará ao GESTOR DO CONTRATO, ao final da execução do objeto contratual, documento fiscal específico referente aos serviços e ou fornecimentos realizados.

17.4. O GESTOR terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

17.5. O documento fiscal não aprovado pelo GESTOR será devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

17.6. O prazo de pagamento, contado a partir da aprovação do documento fiscal, não poderá ser superior a 30 (trinta) dias úteis.

17.7. O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o CONTRATANTE.

17.8. Nos pagamentos efetuados, haverá retenção dos impostos e contribuições.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, ou execução em desacordo com o estabelecido no Edital e seus anexos, e/ou pelo descumprimento das obrigações, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, e observada a gravidade da ocorrência, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa.



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

18.3. Multas

18.3.1. O atraso injustificado no prazo de entrega/execução do objeto implicará multa correspondente a 0,3% (zero três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 5% (cinco por cento).

18.3.2. O atraso injustificado por período superior a 15 (quinze) dias conferirá a administração o direito de considerar rescindido o contrato pelo descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas no presente instrumento convocatório e anexo.

18.3.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

18.3.4. Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

18.3.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

18.3.6. Todas as sanções aqui previstas, serão aplicadas aos fornecedores registrados que não atenderem as exigências de execução estabelecidos no presente processo.

19. REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO

19.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada a qualquer tempo nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.1 As despesas para prestação dos serviços do objeto licitado correrão à conta dos recursos, oriundo da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	ELEMENTO DESPESA	FONTE RECURSOS	DE
0101 - Câmara de Vereadores de Tacaratu	01.031.0101.2001- Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara	33.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.000 Recursos Ordinários	

21. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:

21.1. O Valor estimado para essa contratação é de caráter sigiloso para os licitantes, exceto para os Órgão de Controle, que podem ter acesso a fase interna e os critérios para formação do preço de referência.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado, o disposto neste Edital.



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

- 22.2** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas, não cabendo ao Município, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.3** Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão de Licitação.
- 22.4** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a reunião será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa da Comissão em contrário.
- 22.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Câmara Municipal.
- 22.6** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da reunião pública de convite.
- 22.7** As normas que disciplinam este convite serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento do interesse público.
- 22.8** Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços prestados.
- 22.9** A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Município, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento do objeto licitado.
- 22.10** A qualquer tempo, antes da data fixada para a apresentação das propostas, poderá a Comissão, se necessário, modificar o Edital, hipótese em que deverá efetuar a divulgação de novo Aviso no mural da Câmara Municipal, bem como, por escrito aos licitantes convidados, com restituição, a todos, dos prazos exigidos em Lei, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 22.11** É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta, conforme dispõe o artigo 21, § 4.º da Lei n. 8.666/93.
- 22.12** A Comissão de Licitação poderá em qualquer fase da licitação, suspender a realização do certame, devendo promover o registro da suspensão e a convocação dos participantes para a comunicação.
- 22.13.** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão de Licitação, nos dias de expediente, das 08:00 às 13:00 horas, na sede da Câmara Municipal.

23. ANEXOS

23. No ato da aquisição do Edital o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está completo e acompanhado dos seguintes anexos:

- ANEXO I – Especificação do objeto licitado;
- ANEXO II – Modelo de Credencial;
- ANEXO III – Modelo de Apresentação de Proposta de Preço;
- ANEXO IV – Declaração de MP ou EPP
- ANEXO V – Declaração de Superveniência
- ANEXO VI- Declaração de proteção ao trabalho do menor;



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

ANEXO VII - Declaração de Inexistência de Servidor Público
ANEXO VIII – Minuta de Contrato.

Tacaratu, 05 de janeiro de 2023

Manoel Félix dos Santos Filho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 05/2023
TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I – CONVITE N. 02/2023

1. OBJETO

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica contábil na classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes, disciplinados por legislação específica, além do acompanhamento interno da execução orçamentária de receitas e despesas, conforme especificações abaixo.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E JUSTIFICATIVA

Especificações dos serviços:

- Orientação e supervisão na classificação e Escrituração da Contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis previstos na Constituição Federal e Legislação e Resoluções específicas;
- Conferência de Notas de empenho, liquidação, pagamentos, acompanhamento interno de execução orçamentária da despesa e receita, emissão de Balancetes mensal e relatórios mensais, conforme legislação específica;
- Elaboração de Relatório de Acompanhamento Gerencial, sobre os aspectos orçamentários, financeiros e patrimonial;
- Conferência e emissão do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO;
- Conferência e emissão do Relatório de Gestão Fiscal – RGF;
- Apuração e orientação quanto as ações a serem adotadas para cumprimento do art. 42 da LRF;
- Consultoria para elaboração e envio da DCTF;
- Consultoria para atendimento aos questionamentos e consultas técnicas vinculadas às questões de fechamento contábil e planejamento – Nível gerencial e auxiliar;
- Orientação quanto às retenções na fonte decorrentes de tributos e obrigações federais, estaduais e municipais;
- Consultoria para realização de alterações orçamentárias;
- Consultoria para elaboração do Cronograma de Desembolso;
- Consultoria para elaboração da programação financeira;
- Consultoria para elaboração dos demonstrativos de estimativa de receita;
- Acompanhamento das Prestações de Contas Mensais à Inspeção Regional do Tribunal de Contas do Estado;
- Supervisão e Orientação no encerramento das contas do exercício - Prestação de Contas Anual, no que tange às questões de natureza patrimonial, orçamentária e controle, em cumprimento ao disposto na Resolução Municipais e Estadual;
- Responsabilidade técnica pela elaboração do Balanço Anual e Demonstrativos



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

Contábeis voltados a prestação de contas anual do exercício, em cumprimento ao ditame da Lei nº 4.320/64.

- Consultoria e treinamento para regular aplicação do novo Plano de Contas Aplicado ao setor público – PCASP nos demonstrativos contábeis;
- Acompanhamento de processos junto aos órgãos de controle externo, especialmente Tribunal de Contas;
- Elaboração de defesa às notificações mensais e anual expedidas pelo TC, relativas aos aspectos contábeis;
- Consultoria e gerenciamento para envio das informações contábeis ao Tribunal de Contas do Estado, em conformidade com o fechamento dos demonstrativos contábeis;
- Acompanhamento da transição de governo;
- Atendimento aos questionamentos e consultas técnicas vinculadas às questões de implementação de normas e padrões em sede de contabilidade pública.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) executar o objeto dentro das normas estabelecidas na legislação específica e no Projeto Básico;
- b) responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, seguro e demais despesas com transportes até o destino e quaisquer outros ônus que possa recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
- c) ressarcir a contratante do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos serviços contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstância devidamente comunicadas à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- d) receber a quantia estipulada no instrumento de contrato.
- e) manter a regularidade fiscal, trabalhista e técnica quando da vigência do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) fornecer ao CONTRATADO todos os documentos necessários e informações solicitadas, indispensáveis para a execução dos serviços, bem como, no ato da assinatura deste contrato, outorgar instrumento de mandato de procuração Ad Judicia et Extra;
- b) permitir o acesso do CONTRATADO em suas instalações para a fiel execução dos serviços;
- c) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- c) arcar com despesas do CONTRATADO referente a combustível, deslocamento, alimentação, pagamentos taxas de inscrição de cursos e demais vantagens previstas na LOM, lei municipal nº 1.264/2015, e no Regimento Interno da Câmara.
- e) arcar também com despesas do CONTRATADO referentes a transportes e diárias, combustíveis e depreciação do veículo e deslocamentos, à título indenizatório, a serem pagas



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

de acordo com os valores previstos na lei municipal nº 1.264/2015, e demais normas legais pertinentes.

f) efetuar o pagamento no prazo normativo previsto.

6. DO REGIME E EXECUÇÃO DO CONTRATO

Disponibilizar todas as informações e documentos necessários à realização do trabalho.

Colocar à disposição dos técnicos, espaços físicos compatíveis e os equipamentos que forem requisitados sempre que necessário para o andamento do trabalho.

Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no instrumento contratual.

Fiscalizar a realização dos serviços, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato, sendo que o não atendimento sujeitará a contratada as penalidades e/ou generalidades prevista em Lei.

7. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor devidamente designado pela Unidade Requisitante, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a contratada, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

A fiscalização do que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste Termo de Referência e da proposta da Contratada.

Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa e encargos com pessoal e demais ocorrências, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias contados do adimplemento da obrigação.

Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa [RAZÃO SOCIAL] , inscrita no CNPJ/MF [Nº do CNPJ] , sito na [ENDEREÇO COMPLETO] , por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr [QUALIFICAÇÃO COMPLETA] ; inscrito no CPF [Nº do CPF] ; portador do RG [Nº do RG] , residente em [ENDEREÇO COMPLETO] , ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao CONVITE nº. ____/2023 da CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATU, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Local e data.

Razão Social

Representante(s) legal (is) com carimbo da Licitante

[Reconhecer Firma]



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

CONVITE N. ___/2023

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

LOTE 01

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V UNIT	V GLOBAL

Validade da proposta: 60 dias.

Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do instrumento contratual.

A [RAZÃO SOCIAL]
[Nº do CNPJ]
[ENDEREÇO COMPLETO]
CONVITE N. ___/2023

Local e data.
(nome/cargo/assinatura)



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONVITE nº. ____/2023.

A (RAZÃO SOCIAL) , inscrita no CNPJ/MF (Nº) , por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa / empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

Local e data.

(nome/cargo/assinatura)

OBSERVAÇÃO: Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada no credenciamento e fora dos envelopes proposta e habilitação



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

CONVITE N. ____/2023.

ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A [RAZÃO SOCIAL] , inscrita no CNPJ/MF [Nº do CNPJ] , por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação no Convite nº ____/2023 que para efeito de Registro Cadastral, vir a informar qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer no período de validade do Certificado de Registro Cadastral, comprometendo-me ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

Local e data.

Nome: -[Representante Legal] [Nome / Cargo / Assinatura]

OBSERVAÇÕES: Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto.



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

CONVITE N. _____/2023.

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local e data.

Nome: -[Representante Legal] [Nome / Cargo / Assinatura]

OBSERVAÇÕES: Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto.



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

CONVITE N. _____/2023.

VII - MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome: -[Representante Legal] [Nome / Cargo / Assinatura]

OBSERVAÇÕES: Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto.



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

MINUTA DE CONTRATO

A **Câmara de Vereadores de Tacaratu**, inscrito no CNPJ n. 11.411.832/0001-17, situada à Trav. Júlio Cavalcanti Lacerda, 01 Centro, Tacaratu/BA, neste ato representada pelo **Ver. _____**, _____, portador do RG n. _____, SSP/____, e do CPF n. _____, domiciliado nesta cidade de Tacaratu/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, com sede a _____, através de sócio administrador, **Sr. _____**, RG _____ N. _____, domiciliado em _____ doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a _____, cuja descrição detalhada constam do Edital, assim como proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrições.

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos bens objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade:

Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte de Recurso:

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor global estimado deste contrato é de **R\$ _____ a ser pago em parcelas iguais e sucessivas de R\$ _____**, tomando como base a proposta comercial, parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

§ 1º - O valor pactuado no presente contrato é fixo e irrevogável.

§ 2º - Nos preços ofertados na proposta da Contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 3º - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, em 10 (dez) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a entrega definitiva do objeto contratado.

§ 4º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

IV CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA/E DA EXECUÇÃO



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

- 4.1. O prazo de vigência do presente será de _____ meses, contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, desde que observadas as disposições do art.57 da lei 8.666/93.
- 4.2. Os serviços deverão ser executados de forma contínua,

V - CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

45.1 A execução dos serviços será avaliada e fiscalizada por servidor da Administração designado especialmente para este fim, tomando por base os parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

5.1.1 Os serviços serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.
- c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- d) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- e) A Administração somente aceitará os serviços em perfeitas condições de utilização, no prazo e local indicados, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- f) Os serviços devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

VI - CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência;
- b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Pernambuco e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- d) multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

§ 2º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

§ 3º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária;

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei nº 8.666/93.

§ 1º. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - COBRANÇA JUDICIAL

8.1. As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

IX - CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) executar o objeto dentro das normas estabelecidas na legislação específica e no Projeto Básico;
- b) responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, seguro e demais despesas com transportes até o destino e quaisquer outros ônus que possa recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
- c) ressarcir a contratante do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos serviços contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstância devidamente comunicadas à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- d) receber a quantia estipulada no instrumento de contrato.
- e) manter a regularidade fiscal, trabalhista e técnica quando da vigência do contrato.

9.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) fornecer ao CONTRATADO todos os documentos necessários e informações solicitadas, indispensáveis para a execução dos serviços, bem como, no ato da assinatura deste contrato, outorgar instrumento de mandato de procuração Ad Judicia et Extra;
- b) permitir o acesso do CONTRATADO em suas instalações para a fiel execução dos serviços;
- c) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- c) arcar com despesas do CONTRATADO referente a combustível, deslocamento, alimentação, pagamentos taxas de inscrição de cursos e demais vantagens previstas na LOM, lei municipal nº 1.264/2015, e no Regimento Interno da Câmara.
- e) arcar também com despesas do CONTRATADO referentes a transportes e diárias, combustíveis e depreciação do veículo e deslocamentos, à título indenizatório, a serem pagas de acordo com os valores previstos na lei municipal nº 1.264/2015, e demais normas legais pertinentes.
- f) efetuar o pagamento no prazo normativo previsto.



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

X – CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

10.2. O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

10.3. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

10.4. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

10.5. Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;

b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Tacaratu/PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Tacaratu, _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

Tacaratu, 04 de janeiro de 2023.

A Ilmo. Sr.

Manoel Félix dos Santos Filho

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Câmara de Tacaratu

Prezada Senhora Presidente da CPL:

Em resposta a solicitação da Comissão Permanente de Licitação - CPL, relativo ao Processo Administrativo nº 09/2023, que gerou o Convite tombado sob o nº 02/2023, informo que as despesas aludidas ao Processo Administrativo acima informado correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSOS
0101 - Câmara de Vereadores de Tacaratu	01.031.0101.2001 Manutenção das Atividades Adm. da Câmara	33.90.39.35 - Serviços de Consultoria	15.000000 Recursos Ordinários

Em tempo, informo que existe viabilidade financeira para futura contratação oriunda do Credenciamento em tela, com pagamento em até 10 (dez) dias a contar da emissão e atesto da Nota Fiscal.

Atenciosamente,

ALEX ALVES DE MENEZES
DIRETOR DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PORTARIA N, 007/2023



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Aos quatro dias do mês de janeiro ano de dois mil e vinte e três, na sede da Câmara de Vereadores de Tacaratu, foi solicitado a esta Presidente da Comissão de Licitação, o Ofício Requisitório e respectivo Termo de Referência, oriundo do Presidente da Câmara de Vereadores, contendo a descrição clara e suficiente da pretensão, caracterização da possibilidade da contratação por meio da modalidade Convite, com valor da pretensa contratação justificado pela Administração e a consequente compatibilidade do preço com praticado no mercado, enfim todos os requisitos autorizadores para realização da abertura do processo administrativo, consoante autorização do Presidente da Câmara de Tacaratu/PE, **com fulcro no caput, do art. 23, II “a” da Lei nº 8.666/93**, pelo que o autuo sob o nº **02/2023-CONV**, **Processo Administrativo nº 09/2023**, oficiando-se ao Setor Contábil para que informe se há previsão orçamentária com indicação da mesma.

AUTUE-SE E REGISTRE-SE.

Manoel Félix dos Santos Filho
Presidente da CPL

Cassia Maria Vieira Santos
Membro

Hedley Victória da Silva
Membro



PARECER JURÍDICO

Referência/**EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2023**
CONVITE Nº 02/2023

Objeto: "Contratação para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica contábil na classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes, disciplinados por legislação específica, além do acompanhamento interno da execução orçamentária de receitas e despesas, conforme especificações [...]". (cf. Autorização, Solicitação de Despesa – Requisição e Termo de Referência do Presidente da Câmara, Informação do Setor Contábil e da CPL da Câmara, entre outros docs. dos autos).

O presente **Processo Administrativo Nº 09/20223 (Convite Nº 02/2023)**, tem como fundamento legal para a realização a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e outras, c/c o 37, XXI da CF., entre demais normas legais pertinentes, e visa atender à conveniência e interesse público do Poder Legislativo (Câmara) de Tacaratu-PE.

Outrossim, o dito processo, conforme informações da Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Câmara (e tb. do setor Contábil e do Presidente da Câmara), e constante dos documentos dos mencionados autos, segue seu trâmite processual de praxe e legal, considerando ainda, ao princípio processual do informalismo (formalismo moderado), e se enquadrando na modalidade descrita no art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, observando às demais normas correlatas. Ressaltando, há existência de dotação orçamentária correlativa, de acordo as ditas informações e docs. apresentados pela referida Comissão e demais agentes públicos supracitados (do setor Contábil e do Presidente). Sendo obstante observar ainda, os demais dispositivos legais descritos na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, entre outros. Observe-se ademais, a pertinência da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/21).

Ressaltando por outro lado, que há nos autos, **Autorização e Requisição (Solicitação de Despesa) e Termo de Referência** pertinentes do Presidente da Câmara, entre outros documentos contendo solicitação, autorização, argumentação e/ou fundamentação legal correlativa, e demonstrando Dotação Orçamentária correspondente para o dito processo administrativo e possível contratação (cf. tb. Autorização e Requisição e Termo de Referência e demais docs. citados e anexados aos autos).

Assim sendo, diante das competentes informações fornecidas pela CPL (tb. do setor Contábil e do Presidente da Câmara), e das razões fáticas e jurídicas retro mencionadas, entre outras apresentadas nos autos do processo supramencionado, contendo documentos inclusos, observa-se que, o referido processo administrativo com sua tramitação e procedimentos, em atendendo às formalidades legais fidedignamente, possuem amparo jurídico nas normas legais supra referidas e pertinentes, arriado ainda, nos princípios norteadores da administração pública descritos no Art. 37, "Caput" da CRFB, e seus parágrafos e Incisos (cf. tb, Art. 97 da Constituição Estadual), especialmente os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, e nos demais princípios administrativo da economicidade, da concorrência pública, da continuidade, da razoabilidade, do interesse público, da supremacia do interesse público e da conveniência pública, entre outros contidos na Lei nº 8.666/93 (cf. tb. Lei nº 14.133/21), e demais correlatos.

Ante o exposto, consubstanciado nas fundamentações utilizadas pela CPL (tb. setor Contábil e do Presidente da Câmara), nos argumentos e normatizações supramencionadas (cf. tb. Autorização e Ofício Requisitório pertinentes, do Presidente da Câmara, e análise dos documentos a mim fornecidos), entre demais conexos, sou de parecer que tal Processo Administrativo Licitatório, se atendendo fidedignamente à norma legal e informações correlatas fornecidas, e ao interesse público mencionado pelo Legislativo, possui justificativa, e sua tramitação administrativa atende à legislação correlata e pertinente para à modalidade procedimental acima mencionada, em utilização à possível contratação e satisfação do objeto. Devendo-se ademais, observar sempre a cotação prévia de preço de mercado, o valor limite legal previsto, e prudencialmente, à inviabilidade de competição mais ampla (quando haja inviabilidade de seleção de proposta mais vantajosa), evitar aumento/reajuste ilegal de valor, e, possuir a devida prudência para ser evitado fracionamento do objeto e a descaracterização da modalidade e procedimento legal/administrativo e licitatório previsto, evitando finalmente, danos ao erário público. Por fim, seja observado cautelosamente e condicionalmente, à idoneidade da empresa (pessoa jurídica ou física/ profissional) a ser contratado(a), e há existência indispensável de interesse público para o devido objeto e os devidos fins legais (cf. reza a norma legal).

Este é o Parecer.

Submeto à superior instância, para os devidos fins.

s.m.j.

Tacaratu, 05 de Janeiro de 2023.


Roberto João de Araújo
-Assessor Jurídico e Legislativo-
OAB/PE. Nº 15.138

87 9 9957-0129
87 3843-1501

camdetacaratu@gmail.com
www.tacaratu.pe.leg.br

Travessa Júlio Cavalcanti Lacerda,
01 - Centro - CEP: 56.480-000 | Tacaratu-PE

